



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

---

TERMO DE REFERÊNCIA

Pedido: 2026/716

Fundamentação Legal: **Lei nº 14.133/2021**

**1. APRESENTAÇÃO DO OBJETO:**

Este Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa (s) para execução de projeto especializado de restauro.

**2. OBJETO, DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:**

Constitui objeto contratação de empresa especializada em projetos de restauro arquitetônico e conservação de bens edificados, a qual deverá elaborar o projeto executivo completo da fachada externa, com base em levantamento fotogramétrico, diagnóstico técnico das patologias construtivas, memoriais descritivos e cadernos de encargos.

O projeto deverá respeitar os princípios da autenticidade e reversibilidade, obedecendo às normas da ABNT, às diretrizes do IPHAN e às boas práticas da restauração arquitetônica.

**3. FORMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

- a) A Secretaria formalizará e remeterá o Empenho prévio à empresa via e-mail ou WhatsApp.
- b) O serviço deverá ser entregue na Secretaria de Planejamento, localizado na Rua Tristão Monteiro, 1280, bairro centro, Cidade de Taquara, nos horários de segunda a quintas-feiras das 07:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 e às sextas-feiras das 07:00 as 11:00 em até 15 (quinze) dias
- c) Todas as despesas de tributos, carregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da fornecedora.
- d) O Município reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com estas condições, exigindo-se a substituição dos itens.
- e) Na hipótese de rejeição, por entrega do item em desacordo com as especificações, a VENCEDORA deverá repor os itens devolvidos, num prazo de 24 horas.
- f) A empresa deverá reparar, corrigir, remover, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total, por um prazo não maior que o original o produto solicitado, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando aceitação e/ou dentro do prazo de garantia. Fornecer, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração.
- g) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de produto com vícios e defeitos, durante aos prazos de validade das garantias.

- h) Responsabilizar-se integralmente pelos materiais recebidos, obrigando-se a reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, transferindo a terceiros, até a entrega dos materiais ao município

**4. DO PAGAMENTO:**

- a) O pagamento dos materiais/serviços será efetuado em um prazo de até 30 (trinta) dias após cada efetiva entrega, mediante a apresentação de Nota Fiscal, e o visto do recebedor, comprovando a entrega nas condições estabelecidas neste termo de referência.
- b) A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c) No documento fiscal emitido, deverá ser observada a Instrução Normativa nº 1.234/2012, sobre a retenção de imposto de renda, destacando o valor correto a ser retido.
- d) As Pessoas Jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

**5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.**

**Do Município:**

- a) Procederá ao pagamento dentro dos prazos estipulados, desde que a fornecedora cumpra com todas as exigências previstas neste TR;
- b) Dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução da entrega;
- c) Rejeitará, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o solicitado no TR;
- d) Notificará, por escrito, a fornecedora, sobre irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas sanções.

**Do Fornecedor:**

- a) A empresa tem a obrigação de realizar a entrega dos produtos solicitados no prazo previsto neste Termo de Referência após requisição feita pela Contratante, a qual poderá se dar por e-mail, mensagem de WhatsApp, ou qualquer outra forma apta para notificar a Contratada. A empresa obriga-se a fornecer os produtos dentro das estritas características constantes no termo de referência.
- b) Executar a entrega de forma segura, ficando obrigada a substituí-los de imediato quando apresentarem qualquer sinal de violação, defeito ou qualidade insatisfatória para a utilização ou em desacordo com as exigências no Termo de Referência.
- c) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no termo de referência será, informado, ao fornecedor, para substituição conforme acima, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

---

- d) Arcar com todas as despesas dos produtos adjudicados.
- e) Fazer a entrega nos locais definidos pela Secretaria requisitante.
- f) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato.

### **8. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A fiscalização do recebimento do material será realizada pelo setor de almoxarifado o qual fará a conferência do produto/serviço.

8.2. Como responsável pela fiscalização de contratação fica designado a servidora(es)

### **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será aceito nenhum tipo de subcontratação.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação deste Termo de Referência decorrerá das seguintes dotações:

Dotação: 2026/358

Proj/Ativ/Op.Esp – 2007 – Manutenção de bens imóveis da Administração Municipal

Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica

Recurso – 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

### **11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

11.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas, bem como no enquadramento legal e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta aquisição/prestação de serviços, declaramos que o presente processo apresenta viabilidade legal, técnica e orçamentária.

### **12. HABILITAÇÃO:**

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/emitir>
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, <https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx?>
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT). <https://www.tst.jus.br/certidao1>
- f) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)
- g) Qualificação técnica comprovada de 100m<sup>2</sup> de restauro;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

---

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1.** A proponente declarada vencedora deverá encaminhar a documentação exigida no item 12 deste documento no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação formal pelo município.
- 13.2.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 13.3.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.
- 13.4.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 13.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Taquara-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

### **14. JUSTIFICATIVA**

A iniciativa visa salvaguardar o mais suntuoso e significativo prédio público do município e da região, cuja imagem domina o cenário urbano desde o início do século XX. Sua conservação transcende o aspecto físico, alcançando a dimensão simbólica do patrimônio público, ao preservar a memória coletiva e o sentimento de pertencimento cívico.

O Palácio Municipal Coronel Diniz Martins Rangel é a materialização da ideia republicana positivista que norteou o Rio Grande do Sul sob Borges de Medeiros, expressa nas linhas retas, simetria e austeridade do conjunto arquitetônico. É, portanto, documento de pedra e cal, símbolo do espírito de progresso e de ordem que inspirou a modernização administrativa e política do Estado

A restauração da fachada é medida essencial para conter o avanço da degradação e assegurar a permanência do valor histórico, artístico e urbanístico do edifício, cuja perda representaria grave lesão à identidade cultural da comunidade taquarense.

Taquara/RS, 18 de fevereiro de 2026

---

Luciano Bonsembiante Campana



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

---

Secretário de Planejamento